



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 100

que autoriza o Poder Executivo a outorgar  
procuração à Secretaria dos Negócios do  
Oeste e dá outras providências.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em caráter irrevogável, à Secretaria dos Negócios do Oeste, para efeito de representação da Prefeitura nos atos da aquisição de máquinas rodoviárias, cuja venda foi oferecida na Concorrência Pública, veiculada pelos Editais nºs 1 e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado.


Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, poderá, também, o Poder Executivo outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição das competentes parcelas das cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, inclusive recebe-las junto à Delegacia do Imposto de Renda e Consumo, e, Tesouro do Estado de Santa Catarina respectivamente, e, dá-las em garantia.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias, mencionadas no artigo 1º.

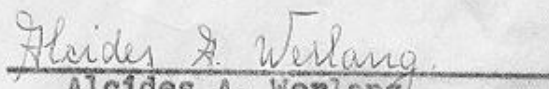
O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bancário, na conta " Prefeitura, conta aquisição de máquinas rodoviárias - Editais nºs 1 e 2/66.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 23 de maio de 1966.

  
Edwin E. Berger  
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

  
Alcides A. Werlang  
Secretário Municipal